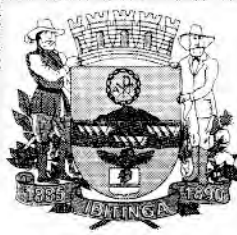




## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 2869/2004</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>22/11/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 23/12/2008	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Resolução n° 3334/2008</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

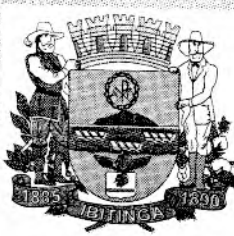
### RESOLUÇÃO Nº 2.869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”**

(Projeto de Resolução nº 104/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kaili Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

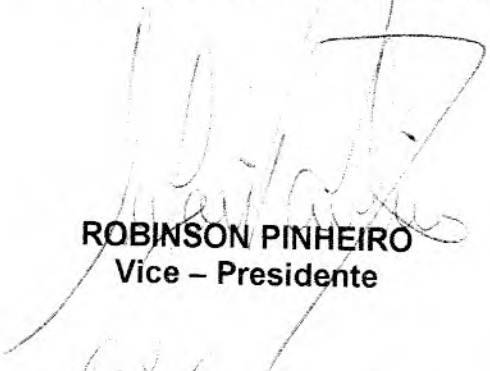
- Art. 1º** - O “caput” do Artigo 156 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:  
*“ Art. 156 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas primeiras quatro terças-feiras do mês, com início às 20:00 (vinte) horas. “*
- Art. 2º** - O “caput” do Artigo 165 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:  
*“ Art. 165 – A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada vinte e quatro (24) horas antes da Sessão, obedecerá à seguintes disposição:*
- I- Matérias em regime de urgência especial;*
  - II- Vetos;*
  - III- Matérias em Redação Final;*
  - IV- Matérias em discussão e votação únicas;*
  - V- Matérias em 2ª discussão e votação;*
  - VI- Matérias em 1ª discussão e votação.*
- Art. 3º** - O Artigo 166 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:  
*“ Art. 166 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da Sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e 204, § 3º, deste Regimento. “*




## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.

  
**ROBINSON PINHEIRO**  
Vice - Presidente

  
**KALIL TOFI JACOB**  
Presidente.

  
**OLAERTE CONSTANTINI**  
2º Secretário

  
**ISAAC DA SILVA FERREIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dois (2002).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa